



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.612, DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 46.021,74 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1158–REFORMA E AMPL. NA E.E.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ
RONCONI CV 158/PGE/2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 46.021,74 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.571.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R\$ 46.021,74 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), será por Crédito Adicional, Especial por Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta ao final do exercício 2023, com finalidade em prestar contas de Convênio nº 158/PGE-2022 conta bancária nº 16.995-1, demonstrado em conciliação bancária de dezembro 2023 e termo de convênio em anexo, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte Negro, 16 de julho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **16/07/2024 13:51:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13W1.5X51.4597.U82H.0321, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A48.362** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1612/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **16/07/2024 - 13:33:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 1384.7133.534X.R25A.1632

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

